



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 720, de 30 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Mário Campos/MG, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Anderson Ferreira Alves, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam os vencimentos básicos dos servidores do quadro de provimento efetivo do Poder Legislativo do Município de Mário Campos/MG, revisados em 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis décimos por cento) para compensar os efeitos da inflação acumulada no período mínimo de doze meses que a antecedem os efeitos desta Revisão, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no exercício de 2020.

§1º. Aplicado o percentual de revisão dos vencimentos para os servidores fica atribuído o valor de R\$ 13,97 (Treze reais e Noventa e sete centavos) ao módulo U.P.V. (Unidade Padrão de Vencimentos) estabelecido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal.

Art. 2º. O vencimento básico dos cargos comissionados do Poder Legislativo será revisado no mesmo índice concedido aos cargos efetivos, a título de Revisão Geral.

Art. 3º. Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º. Os anexos II e III da Lei Complementar 83, de 13 de junho de 2016, passam a vigorar conforme anexos I e II desta lei.

Art. 5º. O presente reajuste não se aplica aos Vereadores, cuja Revisão Geral Anual de Subsídios deve ser objeto de Lei específica própria.

Art. 6º. Os vencimentos que, mesmo com a aplicação do percentual de que trata o art. 1º desta Lei, ficarem com valor inferior ao Salário-Mínimo Nacional serão revisados até atingir este valor.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, podendo o Presidente suplementá-las, se necessário, observando sempre o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, de 17 de março de 1964, Lei autorizativa e os Limites impostos pela Lei Complementar nº 101/200, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. A Revisão de que trata esta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

diretrizes orçamentárias, atendendo ao disposto no inciso II, do art.16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, conforme Anexo III, parte integrante desta lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data-base de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em trinta de novembro de dois mil e vinte e um (30/11/2021).

Elson da Silva Santos Junior
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. ____
Livro ____
PUBLICADO EM 30/11/2021

LEI Nº 720, de 30 de novembro de 2021.



ANEXO I

Quadro de Cargos Permanentes - Demonstração de Progressão e Ascensão e Descrição Sumária

Cargos	Código Nível	Nº	Vencimento Inicial no E.P.		Vencimentos em Progressão (em R\$)										Jornada Semanal	Pré-requisitos e Descrição Sumária
			U. P. V.	R\$ 13,97	REFERÊNCIAS											
					A 10%	B 10%	C 10%	D 10%	E 10%	F 10%	G 10%	H 10%	I 10%	J 10%		
					04 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 47		
Agente Administrativo I	CSA – 01	02	155,60	2.173,73	2.391,11	2.608,48	2.825,85	3.043,22	3.260,60	3.477,97	3.695,34	3.912,72	4.130,09	4.347,46	30h..	Cargo cujo desempenho se faz nas áreas da administração, financeiro contábil, de recursos humanos, gestão de materiais e patrimônio e atendimento ao público, cuja escolaridade exigível é a de Ensino médio completo para os níveis I, II, III, Curso superior em Ciências Contábeis e registro no conselho competente para o nível IV e Curso superior em Ciências Contábeis e registro no conselho competente, com Pós Graduação Lato Sensu ou especialização 360h, em área correlata as atividades desempenhadas para o nível V.
Agente Administrativo II	CSA – 02		166,26	2.322,65	2.554,92	2.787,18	3.019,45	3.251,71	3.483,98	3.716,24	3.948,51	4.180,77	4.413,04	4.645,30		
Agente Administrativo III	CSA – 03		200,36	2.799,03	3.078,93	3.358,84	3.638,74	3.918,64	4.198,54	4.478,45	4.758,35	5.038,25	5.318,16	5.598,06		
Agente Administrativo IV	CSA – 04		219,54	3.066,97	3.373,67	3.680,37	3.987,07	4.293,76	4.600,46	4.907,16	5.213,86	5.520,55	5.827,25	6.133,95		
Agente Administrativo V	CSA – 05		240,86	3.364,81	3.701,30	4.037,78	4.374,26	4.710,74	5.047,22	5.383,70	5.720,18	6.056,67	6.393,15	6.729,63		
Agente Legislativo I	CSL – 01	02	155,60	2.173,73	2.391,11	2.608,48	2.825,85	3.043,22	3.260,60	3.477,97	3.695,34	3.912,72	4.130,09	4.347,46	30h.	Cargo cujo desempenho envolve a elaboração e o controle do processo legislativo, cuja escolaridade exigível é de Ensino Médio completo para os Níveis I, II e III, Curso superior em Administração ou Direito para o nível IV e Curso superior em Administração ou Direito com Pós-Graduação lato Sensu ou especialização 360h, em área correlata as atividades desempenhadas para o nível V.
Agente Legislativo II	CSL – 02		166,26	2.322,65	2.554,92	2.787,18	3.019,45	3.251,71	3.483,98	3.716,24	3.948,51	4.180,77	4.413,04	4.645,30		
Agente Legislativo III	CSL – 03		200,36	2.799,03	3.078,93	3.358,84	3.638,74	3.918,64	4.198,54	4.478,45	4.758,35	5.038,25	5.318,16	5.598,06		
Agente Legislativo IV	CSL – 04		219,54	3.066,97	3.373,67	3.680,37	3.987,07	4.293,76	4.600,46	4.907,16	5.213,86	5.520,55	5.827,25	6.133,95		
Agente Legislativo V	CSL – 05		240,86	3.364,81	3.701,30	4.037,78	4.374,26	4.710,74	5.047,22	5.383,70	5.720,18	6.056,67	6.393,15	6.729,63		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 720, de 30 de novembro de 2021.

ANEXO I

Quadro de Cargos Permanentes - Demonstração de Progressão e Ascensão e Descrição Sumária

Cargos	Código Nível	Nº	Vencimento Inicial no E.P.		Vencimentos em Progressão (em R\$)										Jornada Semanal	Pré-requisitos e Descrição Sumária
			U. P. V.	R\$ 13,97	REFERÊNCIAS											
					A 10%	B 10%	C 10%	D 10%	E 10%	F 10%	G 10%	H 10%	I 10%	J 10%		
		04 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 47					
Agente de Serviços I	CSE – 01	02	100,18	1.399,51	1.539,47	1.679,42	1.819,37	1.959,32	2.099,27	2.239,22	2.379,17	2.519,13	2.659,08	2.799,03	30h.	Cargo cujo desempenho tem natureza de esforço físico que envolve tarefas de limpeza, cantina e de manutenção geral de instalações e equipamentos. Exige-se a escolaridade de Nível Fundamental Incompleto para os Níveis I e II, Nível Fundamental Completo para os Níveis III e IV e de Nível Médio para o Nível V.
Agente de Serviços II	CSE – 02		110,84	1.548,43	1.703,28	1.858,12	2.012,97	2.167,81	2.322,65	2.477,50	2.632,34	2.787,18	2.942,03	3.096,87		
Agente de Serviços III	CSE – 03		121,50	1.697,36	1.867,09	2.036,83	2.206,56	2.376,30	2.546,03	2.715,77	2.885,50	3.055,24	3.224,97	3.394,71		
Agente de Serviços IV	CSE – 04		134,28	1.875,89	2.063,48	2.251,07	2.438,66	2.626,25	2.813,84	3.001,43	3.189,02	3.376,60	3.564,19	3.751,78		
Agente de Serviços V	CSE – 05		155,60	2.173,73	2.391,11	2.608,48	2.825,85	3.043,22	3.260,60	3.477,97	3.695,34	3.912,72	4.130,09	4.347,46		
Vigilante I	CSV – 01	02	74,90	1.046,35	1.150,99	1.255,62	1.360,26	1.464,89	1.569,53	1.674,16	1.778,80	1.883,44	1.988,07	2.092,71	40h.	Desempenhará atividades de vigilância para a proteção e fiscalização das dependências da Câmara Municipal, cuja escolaridade mínima exigível será de ensino fundamental incompleto para os níveis I, II e III, ensino fundamental completo para o nível IV e ensino médio completo para o nível V
Vigilante II	CSV – 02		82,39	1.150,99	1.266,09	1.381,19	1.496,28	1.611,38	1.726,48	1.841,58	1.956,68	2.071,78	2.186,88	2.301,98		
Vigilante III	CSV – 03		90,63	1.266,10	1.392,71	1.519,32	1.645,93	1.772,54	1.899,15	2.025,76	2.152,37	2.278,98	2.405,59	2.532,20		
Vigilante IV	CSV – 04		99,69	1.392,67	1.531,94	1.671,20	1.810,47	1.949,74	2.089,00	2.228,27	2.367,54	2.506,80	2.646,07	2.785,34		
Vigilante V	CSV – 05		109,67	1.532,09	1.685,30	1.838,51	1.991,72	2.144,93	2.298,13	2.451,34	2.604,55	2.757,76	2.910,97	3.064,18		
Recepcionista I	CSR – 01	01	104,28	1.456,79	1.602,47	1.748,15	1.893,83	2.039,51	2.185,19	2.330,87	2.476,55	2.622,22	2.767,90	2.913,58	30h.	Cargo cujo desempenho envolve o atendimento ao público em geral, atendimento telefônico, controle de acesso, recebimento de correspondências e documentos, cuja escolaridade mínima exigível será de ensino médio completo para os níveis I, II e III, Ensino Médio Profissionalizante completo para o nível IV, e Ensino Superior Completo para o Nível V
Recepcionista II	CSR – 02		114,31	1.596,91	1.756,60	1.916,29	2.075,98	2.235,67	2.395,37	2.555,06	2.714,75	2.874,44	3.034,13	3.193,82		
Recepcionista III	CSR – 03		126,34	1.764,97	1.941,47	2.117,96	2.294,46	2.470,96	2.647,45	2.823,95	3.000,45	3.176,95	3.353,44	3.529,94		
Recepcionista IV	CSR – 04		146,39	2.045,07	2.249,58	2.454,08	2.658,59	2.863,10	3.067,60	3.272,11	3.476,62	3.681,12	3.885,63	4.090,14		
Recepcionista V	CSR – 05		156,42	2.185,19	2.403,71	2.622,22	2.840,74	3.059,26	3.277,78	3.496,30	3.714,82	3.933,34	4.151,86	4.370,37		
Motorista I	CSM – 01	01	110,84	1.548,43	1.703,28	1.858,12	2.012,97	2.167,81	2.322,65	2.477,50	2.632,34	2.787,18	2.942,03	3.096,87	30h.	Cargo cujo desempenho envolve o de condução do veículo oficial, no atendimento das demandas do órgão, cuja escolaridade mínima exigível será de ensino médio completo para os níveis I, II e III, Ensino Médio Profissionalizante completo para o nível IV, e Ensino Superior Completo para o Nível V
Motorista II	CSM – 02		121,5	1.697,36	1.867,09	2.036,83	2.206,56	2.376,30	2.546,03	2.715,77	2.885,50	3.055,24	3.224,97	3.394,71		
Motorista III	CSM – 03		134,28	1.875,89	2.063,48	2.251,07	2.438,66	2.626,25	2.813,84	3.001,43	3.189,02	3.376,60	3.564,19	3.751,78		
Motorista IV	CSM – 04		155,6	2.173,73	2.391,11	2.608,48	2.825,85	3.043,22	3.260,60	3.477,97	3.695,34	3.912,72	4.130,09	4.347,46		
Motorista V	CSM – 05		166,26	2.322,65	2.554,92	2.787,18	3.019,45	3.251,71	3.483,98	3.716,24	3.948,51	4.180,77	4.413,04	4.645,30		



LEI Nº 720, de 30 de novembro de 2021.

ANEXO II

Quadro de Cargos em Comissão

Cargo	N.º	Recrutamento	Código / Nível	Vencimento em		Jornada Semanal	Pré-requisito	Descrição
				U.P.V.	R\$ 13,97			
Assessor Parlamentar	9	Amplo	C.C. 01	95	1.327,15	D.E.	Formação de Nível Médio Completo	Assistência ao Vereador em suas relações com a comunidade e sua produção legislativa.
Gerente Legislativo	1	Limitado	C.C. 02	250	3.492,50	D.E.	Formação de Nível Superior em Administração ou Direito Completo	Coordenação das atividades da Secretaria da Câmara Municipal, assistência na instrução do Processo Legislativo.
Gerente Administrativo	1	Limitado	C.C. 03	250	3.492,50	D.E.	Formação de Nível Superior em Ciências Contábeis Completo	Coordenação das atividades da Gerência Administrativa com instrução no fechamento contábil mensal e controle financeiro, orçamentário e gestão de pessoal e Ação Integrada junto a Controladoria Interna.
Controlador Geral	1	Amplo	C.C. 04	299	4.177,03	D.E.	Formação de Nível Superior completo em Administração, Ciências Contábeis ou Direito	Coordenação das Atividades do órgão central de controle interno da Câmara Municipal, com a assistência e coordenação na instrução de prestação de contas e execução administrativa, contábil, financeira e orçamentária. Bem como exercício de controle, em caráter preventivo, concomitante, subsequente e corretivo, sobre os atos administrativos dos órgãos da Câmara Municipal, com elaboração de rotinas e relatórios, reportando-se à Mesa Diretora, bem como a coordenação geral e supervisão das gerências e suas atividades.

